



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 11/2023**

Dispõe sobre edital de fluxo contínuo para a proposição voluntária e registro de ações de extensão, em **PARCERIA EXTERNA**, de programas e projetos - conforme Resolução Nº 38/2018.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1**, **Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 **Seção 2**, página 01, torna público o Edital nº 11/2023, conforme segue:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.2 Este edital se destina a proposição e, se aprovado, registro das seguintes ações de extensão com **PARCERIA EXTERNA: Programa e Projeto**

1.2.1 Para fins de controle e acompanhamento, as ações listada no item 1.2 serão submetidas no módulo "SUAP Projetos".

1.2.2 Havendo disponibilidade de recursos, até o prazo anual de programação orçamentária a ser definido pela Proap, ações de extensão registradas através deste edital poderão receber auxílio institucional, com prioridade aos programas ou projetos *multicampi* que contemplem ações de maior capilaridade junto à comunidade externa, cabendo à Proex avaliar a concessão do benefício.

1.3 A proposição e, se aprovado, registro da ação "eventos" se dará diretamente no módulo específico do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>

## **2. DOS OBJETIVOS GERAIS**

2.1 É objetivo deste edital de fluxo contínuo realizar o registro de novas ações voluntárias a serem propostas em 2023 por servidores de todas as unidades do IFMG.

2.2 São áreas temáticas da extensão:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

- I - envolver também o público externo;

II - se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;

III - se basear em uma das áreas previstas no item 2.2

2.3.1. A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pelos responsáveis pelos setores de extensão nas unidades, implicará na eliminação da proposta.

### 3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Este edital visa documentar e registrar as ações voluntárias de extensão e/ou não constantes de outros editais com fomento registrados no SUAP.

3.2 A publicação deste edital não veda que os *campi* publiquem também outros editais voluntários para demandas específicas.

### 4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico administrativos pertencentes ao quadro do IFMG.

4.2. O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas da unidade durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, se necessário, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. Os nomes de todos os membros da equipe de voluntários devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação. Será obrigatório a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5. Será obrigatória a avaliação dos membros da equipe, no SUAP, ao final da ação.

4.6. Será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para cada voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

### 5. MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

a) Pelo(a) seu coordenador(a) por meio de reuniões com a equipe, se houver, conforme cronograma a ser agendado e divulgado entre o grupo de trabalho;

b) Pelo responsável pelo setor de extensão da unidade por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;

c) Pela análise dos relatórios da realização da ação a serem incluídos no SUAP até, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho.

### 6. INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma (item 8), no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP (Anexo I).

6.2. Para a submissão de cada proposta, o proponente deverá realizar as três etapas a seguir:

1. Submeter a proposta via SUAP, preenchendo com "**não se aplica**" os itens obrigatórios do SUAP que não se adéquem a proposta em questão;

2. Preencher o formulário de dados gerais da ação disponível no endereço: <http://forms.gle/MW8XXqgn7hFUwbWGA> (seu não preenchimento implica em não registro da ação);
3. Fazer o envio de anexos para um melhor detalhamento da proposta (conforme modelos no Anexos I deste edital);

## 7. DOS RESULTADOS

- 7.1. As candidaturas propostas a este edital serão avaliadas pela Direção/Coordenação de Extensão da unidade e, em caso de ação *multicampi*, pela Proex em até 15 (quinze) dias úteis após a submissão.
- 7.2. Em caso de não aprovação da ação, o proponente poderá enviar, via ofício SEI, pedido de reconsideração ao setor de extensão da unidade ou, em caso de ação *multicampi*, à Proex no prazo de até três (3) dias úteis após a divulgação da análise.
- 7.3. Não caberá recurso contra a decisão final.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas da presente seleção obedecerão ao seguinte cronograma:

Vigência do edital	das 8h00 do 30/01/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023
Inscrições no SUAP	das 8h00 do 30/01/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023
Aprovação do campus	Até 15 dias úteis após o envio da proposta
Conclusão da ação no SUAP	Até 30 dias após o encerramento da ação

## 9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.
- 9.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.
- 9.4. Os casos omissos serão analisados pelos Responsáveis pela Extensão nos campi e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

## ANEXO I

Propostas segundo o objetivo 2.1.a (novas propostas voluntárias), devem incluir os anexos, que lhe forem aplicáveis, conforme modelos a seguir:

- a) Termo de Compromisso de "Coordenador da ação" a ser preenchido no caso de servidor docente ([download](#)).
- b) Termo de Compromisso de "Coordenador da ação" a ser preenchido no caso de servidor técnico administrativo ([download](#)).
- c) Declaração de anuência assinada pela chefia imediata a ser preenchido no caso de servidor docente ([download](#)).

Obs.: no caso de proponentes lotados na reitoria, a declaração deve ser assinada pela chefia imediata e pelo(a) pró-reitor(a) relacionado.

d) Declaração de anuência assinada pela chefia imediata a ser preenchido no caso de servidor técnico administrativo ([download](#)).

Obs.: no caso de proponentes lotados na reitoria, a declaração deve ser assinada pela chefia imediata e pelo(a) pró-reitor(a) relacionado.

e) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos ao IFMG voluntários na equipe ([download](#)).

Obs.: no caso de voluntários externos deve-se ainda observar a Resolução n. [39/2020](#) e normas supervenientes.

f) (Termo de Adesão à ação) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em apoiar a ação (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver ([download](#)).

g) Termo de Compromisso para demais membros voluntários da equipe ([download](#)).

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 26/01/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1442060** e o código CRC **D24E3436**.